

Jacareí, 22 de janeiro de 2026

**JUSTIFICATIVA MENOR PREÇO E FORNECEDOR**

**SC 767/2025**

Em atendimento ao Decreto nº 665, respeitando a previsão do art. 3º, inciso VI, a utilização do **CRITÉRIO de MENOR PREÇO** se justifica por garantir a aplicação do princípio da economia na aquisição de:

ITEM	Código SUP	Nome	Tipo	Unid	Quant	DFD
01	6046	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL- 4K 44 MP UHD COM ZOOM 16 X, CARTÃO SD DE 32 GB	MATERIAL	UNID	2	2902
02	38384	NOTEBOOK - Processador: 2 núcleos 4.1GHz Frequência Turbo, 3.0Ghz Frequência de base, cache 6MB, velocidade de barramento 4GT/s , soquete FCBGA 1449, 4 threads, TDP UP 28w TDP down 12w Quantidade de barramento de Memória: 2 SODIMM Memória: 8GB SODIMM DDR4 -3200 MHz, Armazenamento: SSD 256GB M.2Áudio: Alto-falante interno, Bluetooth, Conexões externas para fone de ouvido e microfone, Bateria: 3 células (41Wh), Camera frontal, Softwares: Windows 11 pro 64bits OEM, Office 2019	MATERIAL	UNID	6	3281
03	6247	PROJETOR CONEXÃO HDMI, BIVOLT, 3400 LUMENS	MATERIAL	UNID	2	3385
04	34974	TABLET 9" 4 G	MATERIAL	UNID	3	3492

Sendo desconsiderados os valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, seguindo os parâmetros estabelecidos no inciso IV, do art. 5º do Decreto supracitado e em atendimento aos critérios previstos no § 2º do referido artigo.



Em atendimento ao Decreto nº 665, art. 3º, inciso VIII, a escolha da empresa para **FORNECIMENTO** dos itens supracitados se justifica em razão de pesquisas diretas realizadas com fornecedores do ramo, a fim de averiguar o valor de mercado, seguindo os parâmetros estabelecidos no inciso IV, do art. 5º do Decreto supracitado.

---

**Juliana Pinheiro Dualibi**  
**Secretária de Desenvolvimento Social**